



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.288/2026 - DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências."

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental para a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover Ações de Conscientização e Educação Ambiental no Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a "**SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**" no Município de São João do Pau d'Alho, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Artigo 2º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade promover ações educativas, culturais e ambientais voltadas à conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente poderão ser realizadas:

- I** - palestras educativas;
- II** - campanhas de conscientização ambiental;
- III** - plantio de árvores;
- IV** - atividades em escolas municipais;
- V** - ações de limpeza e conservação de áreas públicas;
- VI** - distribuição de materiais educativos.

Artigo 4º - As Diretorias Municipais poderão atuar em conjunto na organização e execução das atividades previstas neste Decreto.

Artigo 5º - O Município poderá firmar parcerias com Escolas, Entidades, Associações e demais instituições para o desenvolvimento das Ações da SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2.026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação em vigor, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete